



## CARTA DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

PELO RESPEITO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**, por intermédio de sua **Reitoria**, da **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, da **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG)**, da **Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ)**, da **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)**, da **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**, da **Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)**, da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)**, do **Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência (NAPSV)**, da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)**, da **Superintendência de Comunicação (COMUNICA)**, da **Superintendência de Infraestrutura (INFRA)**, da **Secretaria de Governança Institucional (SGI)**, da **Secretaria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT)**, da **Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA)**, da **Ouvidoria**, da **Secretaria de Educação à Distância (SEDIS)**, do **Comitê UFRN com Diversidade**, da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)**, do **Diretório Central dos Estudantes (DCE)**, do **Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte (SINTEST)** e da **ADURN Sindicato**, firmam a presente **Carta de Compromisso Institucional**, com o objetivo de consolidar, ampliar e institucionalizar ações permanentes de promoção dos direitos das mulheres, prevenção e enfrentamento às violências de gênero, aos assédios e às discriminações de gênero no âmbito universitário.

### TEXTO INTRODUTÓRIO

A presente Carta inspira-se nos princípios, diretrizes e eixos estruturantes do **Pacto Brasil entre os Três Poderes para Enfrentamento do Feminicídio**, política nacional coordenada pelos três Poderes da República que articula prevenção, proteção, responsabilização e produção de dados como fundamentos centrais para o enfrentamento e prevenção às violências contra mulheres, reconhecendo seu caráter estrutural, interseccional e sistêmico.

O **8 de março, Dia Internacional das Mulheres**, ultrapassa o simbolismo histórico e impõe às instituições públicas o dever de promover ações concretas, contínuas e avaliáveis, voltadas à construção de ambientes seguros, igualitários e livres de violências. No contexto universitário, tal compromisso assume relevância ampliada, uma vez que a universidade é espaço de formação cidadã, produção científica, convivência plural e exercício cotidiano de poder institucional.

Reconhecendo que as violências de gênero se manifestam de forma diversa e agravada quando atravessadas por marcadores como raça, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, maternidade, classe social e territorialidade, a UFRN reafirma o seu dever constitucional, legal e ético de adotar políticas públicas internas baseadas na isonomia, na dignidade da pessoa humana e na justiça social.

Nesse sentido, as unidades signatárias pactuam diretrizes e ações estruturantes para o fortalecimento de uma **política universitária integrada de proteção às mulheres** com foco na prevenção, no acolhimento qualificado, na responsabilização efetiva e na transformação da cultura institucional.

## CONSIDERANDOS

- I. Considerando as metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nº 4 (Educação de Qualidade), nº 05 (Equidade de Gênero) e nº 16 (Paz e Justiça nas Instituições);
- II. Considerando a política institucional da UFRN de prevenção e enfrentamento aos assédios e às discriminações, que estabelece diretrizes para acolhimento, apuração, responsabilização e proteção das pessoas no âmbito administrativo, acadêmico e laboral e que está contida na **Resolução Conjunta nº 009/2023–CONSEPE/CONSAD, de 12 de dezembro de 2023**;
- III. Considerando a **Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023**, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e às demais formas de crimes contra a liberdade sexual no âmbito da Administração Pública, bem como o **Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024**, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV. Considerando o entendimento jurídico consolidado pela **Advocacia-Geral da União (AGU)**, consubstanciado no **Parecer nº 00001/2023/PG-ASSÉDIO/SUBCONSU/PGF/AGU (Parecer Vinculante nº JM-03)**, que reconhece a gravidade institucional das condutas de assédio sexual e determina a aplicação da sanção de demissão, quando configurada esta infração disciplinar gravíssima, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
- V. Considerando o caráter metodológico e de guia hermenêutico da **Resolução nº 492, de 17 de março de 2023**, do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que institui o **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**, como diretriz obrigatória para o Poder Judiciário e referência técnica qualificada para a análise de fatos, provas e decisões em contextos de desigualdade estrutural de gênero;
- VI. Considerando o caráter metodológico e de guia hermenêutico da **Resolução nº 598, de 22 de novembro de 2024**, do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que institui o **Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial**, para combater e corrigir as desigualdades raciais e eliminação do racismo estrutural no Poder Judiciário; e, por fim,
- VII. A necessidade de políticas institucionais integradas, permanentes e baseadas em evidências com formação continuada, governança transversal, produção de dados e mecanismos efetivos de proteção e responsabilização.

Resolvem firmar o presente **PACTO INSTITUCIONAL EM DEFESA DAS MULHERES**, nos seguintes termos:

## COMPROMISSOS E AÇÕES ESTRUTURANTES

### I – Governança, Integridade, Normatização e Fluxos Institucionais

1. Criar **Protocolo Institucional da UFRN com Perspectiva de Gênero**, aplicável aos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), inspirado no Protocolo do CNJ e com abordagem interseccional.

2. Estabelecer **fluxo interno padronizado** para atendimento de situações de violência contra mulheres nos *campi* com definição clara de portas de entrada, acolhimento, encaminhamentos e monitoramento.
3. Instituir **fluxo e política específicos** para atendimento de mulheres estudantes e trabalhadoras que possuam **medidas protetivas de urgência**, assegurando proteção institucional e ajustes acadêmico-laborais razoáveis.
4. Firmar **posicionamento institucional expresso** quanto ao uso de banheiros por mulheres trans, assegurando respeito à identidade de gênero, à dignidade humana e à não discriminação.
5. Inserir nas ações e Política Interna de Governança e Integridade, de forma contínua e permanente, a abordagem de gênero.

## **II – Acolhimento, Proteção e Comunicação**

6. Ampliar e fortalecer a divulgação do **Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência** e do **Espaço Acolher** com campanhas permanentes e multicanais de comunicação.
7. Criar **link institucional específico no portal da UFRN**, reunindo informações, serviços, fluxos, materiais educativos, contatos e dados institucionais sobre o tema do Pacto.
8. Implementar **protocolos de acolhimento humanizado**, sensíveis ao trauma, com garantia de confidencialidade e não revitimização.
9. Desenvolver **medidas protetivas acadêmicas e administrativas para alunas mães** com foco na permanência, cuidado e equidade.

## **III – Formação, Capacitação e Educação Permanente**

10. Qualificar os profissionais que atuam em PADs sobre o **juízo com perspectiva de gênero**.
11. Promover **ações periódicas envolvendo trabalhadores terceirizados** sobre prevenção aos assédios, violências e discriminações.
12. Desenvolver ações formativas continuadas para **estudantes** com apoio do DCE e das entidades representativas.
13. Manter e incrementar o **Programa de Desenvolvimento de Servidores** com trilhas formativas, avaliação de impacto e atualização normativa.
14. Divulgar amplamente as **cartilhas institucionais existentes** e produzir novos materiais educativos.

## **IV – Dados, Transparência e Produção de Conhecimento**

15. Produzir e divulgar **dados institucionais periódicos** sobre ocorrências, encaminhamentos e resultados com proteção de dados pessoais, sobre o tema do Pacto.
16. Criar **edital específico de fomento** à pesquisa, extensão, eventos e publicações sobre gênero com foco nos direitos das mulheres.
17. Incentivar a criação de **observatório universitário** para monitoramento das políticas de gênero.

## **V – Interiorização e Articulação Institucional**

18. Levar as iniciativas previstas nesta Carta aos **campi do interior**, conforme estrutura e disponibilidade orçamentária, garantindo equidade territorial.
19. Estabelecer **parcerias interinstitucionais** com órgãos públicos e sociedade civil para prevenção, proteção e responsabilização.

## **VI – Princípios Transversais**

20. Adotar a **interseccionalidade** como diretriz obrigatória das políticas para mulheres.
21. Assegurar a **centralidade da vítima**, a confidencialidade e a não revitimização.

22. Promover a **transformação da cultura institucional**, baseada em igualdade, respeito e dignidade.

## **VIGÊNCIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A presente Carta terá vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses** com elaboração de **plano de ação, cronograma, indicadores de desempenho e relatórios semestrais**, sob coordenação intersetorial das instituições signatárias e apoio da **Secretaria de Governança Institucional (SGI)**, assegurada a participação social.

Natal/RN, 20 de março de 2026.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO  
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Pró-Reitoria de Graduação

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Pesquisa

Pró-Reitoria de Extensão

Pró-Reitoria de Administração

Pró-Reitoria de Planejamento

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Secretaria de Governança Institucional

Secretaria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Secretaria de Inclusão e Acessibilidade

Superintendência de Comunicação

Superintendência de Infraestrutura

Ouvidoria

Secretaria de Educação à Distância

Comitê UFRN com Diversidade

Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura

Diretório Central dos Estudantes

Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte

ADURN Sindicato